



PREFEITURA MUNICIPAL
— DE —
FRANCISCO BADARÓ - MG

Nº 03

LEI Nº 509 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1994
AUTORIZA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS LIBERADOS PELO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / MINISTERIO DA SAÚDE.

O Povo do Município de Francisco Badaró MG, por seus representantes na Câmara aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a devolver ao Fundo Nacional de Saúde/MINISTERIO DA SAÚDE, o valor relativo à..... CR\$4.739.13 (Quatro mil setecentos e trinta e nove, virgula treze) UFIR (Unidade Fiscal de Referência), referente ao Convênio nº 792/87.

Artº 2º - A devolução citada no artº 1º desta lei, se destina a regularização de Prestação de contas junto ao Ministério da saúde, cuja pendência impede que o Município receba recursos de qual - quer Órgão da União.

Artº 3º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o valor que se fizer necessário.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Badaró, 22 de fevereiro de 1994


Edson Honorato Figueiró
Prefeito Municipal